

RESOLUÇÃO Nº 4.089, DE 09 DE JUNHO DE 2.010.

Regulamenta a Educação a Distância (EAD) na Instituição.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas nos incisos VI e XI do art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15 de abril de 1977, **RESOLVE:**

Art. 1º Conforme prevê o art. 8º da Resolução nº 4.068, de 09Mar10, a Educação de Polícia Militar (EPM) se realizará nas modalidades presencial, semipresencial, a distância e continuada.

Parágrafo único. Educação a Distância (EAD) é a modalidade educacional na qual os processos de ensino e aprendizagem são mediados por recursos e tecnologias de informação e comunicação, com discentes e docentes desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Art. 2º As unidades que executam a EPM poderão utilizar recursos de EAD para ministrar, de forma parcial ou total, disciplinas ou cursos, obedecidos os parâmetros estabelecidos em instrução de educação de polícia militar, expedida pela Academia de Polícia Militar (APM).

Parágrafo único. As propostas de realização de cursos na modalidade de EAD deverão ser encaminhadas à APM, sob o formato de plano de curso, para emissão de parecer fundamentado, que subsidiará decisão do Estado Maior da Polícia Militar (EMPM).

Art. 3º O EMPM responsabilizar-se-á pela supervisão e acompanhamento do sistema de EAD.

Art. 4º A APM é a gestora do EAD na Instituição, com a função de coordenar e promover as atividades de ensino, treinamento, pesquisa e extensão a distância, empregando tecnologia de informação e comunicação adequada a essa modalidade de EPM.

Art. 5º Compete à Diretoria de Tecnologia e Sistemas (DTS) a manutenção do servidor e do ambiente que hospeda o sistema de EAD e o desenvolvimento e a integração

do sistema de EAD com os demais sistemas da PMMG.

Parágrafo Único. Na página principal da Intranet haverá um banner fixo, em local de destaque, para acesso ao sistema de EAD.

Art. 6º Compete às Companhias de Ensino e Treinamento a execução descentralizada do EAD, funcionando como pólos de apoio presencial.

Art. 7º Os cursos de EAD serão planejados e desenvolvidos nos seguintes modelos:

I – autoinstrutivo: tem como objetivo desenvolver habilidades simples e as técnicas de ensino são esgotadas no próprio material didático oferecido, enfatizando o autoaprendizado e dispensando a mediação através da figura do tutor;

II – tutoriado: tem como objetivo desenvolver competências (conjunto de habilidades) e os processos de ensino e aprendizagem são mediados pela figura do tutor.

§ 1º Nos cursos autoinstrutivos, o número de vagas ofertadas ficará condicionado aos limites estruturais do sistema.

§ 2º Nos cursos tutoriados, as vagas serão ofertadas obedecendo-se a correlação de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) a, no máximo, 100 (cem) alunos por tutor.

Art. 8º Os materiais didáticos dos cursos de EAD serão produzidos nos formatos básico, intermediário ou avançado.

§ 1º O formato básico é produzido pela própria PMMG e contempla material didático desenhado em formato de scorm, HTML, sem animações gráficas, e com produção de vídeos de estúdio ou conversão, para vídeo-flash, de vídeos produzidos anteriormente pela PMMG.

§ 2º O formato intermediário é produzido mediante terceirização e contempla material didático desenhado em formato de scorm, HTML e *Flash*, com animações gráficas em formato 2D, narração em *off* e com produção de vídeos de estúdio ou conversão, para vídeo-*flash*, de vídeos produzidos anteriormente pela PMMG.

§ 3º. O formato avançado é produzido mediante terceirização e contempla material didático desenhado em formato de scorm e *Flash*, avaliação realizada em *Flash* e integrada ao sistema, com animações gráficas em formato 2D e 3D, desenho de personagens próprios, narração em *off* com sincronização personagem-áudio, com

produção de vídeos de estúdio ou conversão, para vídeo-*flash*, de vídeos produzidos anteriormente pela PMMG ou, ainda, produção de vídeo específica para determinado curso a distância, com cenas de estúdio e externas.

§ 4º Em todos os formatos de curso podem ser ofertados textos, preferencialmente em formato PDF, desde que a estratégia pedagógica escolhida para o curso faça o discente acessar o material em formato de apresentação e os textos.

§ 5º Apenas em casos excepcionais e justificados podem ser oferecidos módulos com conteúdo exclusivamente em texto, em apostilas e slides de apresentação tipo powerpoint.

Art. 9º O plano de curso na modalidade EAD deverá incluir o projeto instrucional contendo, no mínimo, os seguintes itens:

I – descrição das estratégias pedagógicas usadas para criação do material didático;

II – formato em que serão disponibilizados os conteúdos para os alunos, citando-se os softwares que serão usados para criação do material;

III – descrição do conteúdo dos vídeos ou arquivos de áudio, inclusive, se for o caso, com indicação dos direitos autorais e autorização de uso pela PMMG;

IV – descrição da forma com que serão veiculados no sistema de EAD os conteúdos, priorizando-se o lançamento da disciplina em módulos, com cada módulo formatado por aulas disponibilizadas no formato de scorm, em Flash ou HTML, acompanhadas, se for o caso, de apostilas, material bibliográfico extra para consulta, vídeos, animações ou arquivo de áudio.

Art. 10. O planejamento de um curso na modalidade EAD deverá contemplar as atribuições do produtor de conteúdo, tutores e coordenadores técnicos, que serão designados pelo Chefe do EMPM, assessorado pelo Comandante da APM.

§1º Compete aos produtores de conteúdo elaborar, com orientação técnica da APM, material que será usado como referência para a construção do projeto instrucional do curso.

§2º Compete aos tutores esclarecer dúvidas, fomentar a interatividade e acompanhar de forma *on-line* o processo de aprendizagem do aluno.

§3º Compete ao coordenador técnico organizar e gerenciar o curso.

§4º O pagamento de honorários-aulas será realizado de acordo com as normas vigentes.

Art. 11. As iniciativas de EAD deverão respeitar os direitos de propriedade intelectual, previstos na legislação vigente, sendo de responsabilidade da unidade executora a fiscalização da aplicação destas normas.

Art. 12. Os cursos a distância realizados no âmbito da PMMG serão, no prazo de 2 anos, contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, validados pela APM e hospedados nos servidores próprios da PMMG.

Art. 13. O EAD é regulado pela DEPM e as especificidades relativas ao planejamento e desenvolvimento dessa modalidade de educação serão desdobradas em instrução de educação de polícia militar, expedida pela APM.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral em Belo Horizonte, 09 de junho de 2010.

**(a) RENATO VIEIRA DE SOUZA, CORONEL PM
COMANDANTE-GERAL**